

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 437, DE 2008

Altera as Leis nos 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Suprima-se o art. art. 6º da Medida Provisória n.º 437, de 2008.

JUSTIFICATIVA

Durante o lançamento pelo Governo Federal do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), ficou estabelecida como uma das prioridades do programa a imposição de limite para os gastos da União com a folha de pagamento. Em contraste, esta Medida Provisória cria duzentos e sessenta cargos comissionados (cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS), de livre nomeação e exoneração, além de mais trinta e cinco funções comissionadas no âmbito da administração pública federal. Os custos estimados apenas com a criação desses cargos em um ano são de cerca de 14 milhões de reais.

O Governo Federal, nos últimos anos, sempre que possível e, no mais das vezes, por meio de medidas provisórias, vem insistindo em criar cargos em comissão na estrutura do Poder Executivo, em clara oposição ao princípio do concurso público.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.


Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

